



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2021

**Pregão Presencial n.º 006/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)
Processo Administrativo n.º 303/2021**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para realização de restauração asfáltica – operação tapa buracos em diversas ruas do Município de Monte Alegre do Sul, com fornecimento de até 300 (trezentas) toneladas de CBUQ com fornecimento de ligante incluído.”

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, n.º 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG n.º 41.045.314/SSP-SP, e inscrito no CPF/MF n.º 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal n.º 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Endereço: Rodovia SP-147, S/N, km 54,2, sala 02, bairro Pinheiros, na cidade de Mogi Mirim/SP

Telefone: 19 3862-3641

CNPJ: 527.70.039/0001-91

Representante Legal: **CLÁUDIO CARMONA**

CPF: 196.478.918-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para realização de restauração asfáltica – operação tapa buracos em diversas ruas do Município de Monte Alegre do Sul, com fornecimento de até 300 (trezentas) toneladas de CBUQ com fornecimento de ligante incluído.”

Fornecedor: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA TAMPA- BURACOS, (C.B.U.Q) , COM MÃO DE	TN	225,0000	1.250,0000	281.250,00
2	1	MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE PARA TAMPA- BURACOS, (C.B.U.Q) , COM MÃO DE OBRA INCLUSO	TN	75,0000	1.250,0000	93.750,00
Total do Fornecedor						375.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada **(que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente “**Pregão 006/2021**”, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Conta..... = 406 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 397
Órgão..... = 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária.. = 02.07 DEPARTAMENTO DE OBRAS
Unidade Executora..... = 02.07.01 Departamento de Obras
Funcional..... = 154520010 Urbanismo
Projeto/Atividade..... = 2016000 Manutenção do Departamento de Obras
Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte de Recursos..... = 1 TESOURO
Código de Aplicação... = 110.0000 GERAL

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2021 – Registro de Preços** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo do início da execução do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.

1.1. Os serviços adquiridos deverão ser executados em locais previamente indicados.

2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
 - Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
 - E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
 - Item e quantidade solicitada;
 - Data da expedição da Autorização de fornecimento;
 - Prazo de execução (data e horário);
 - Endereço do local onde o serviço solicitado deverá ser executado.

3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 01 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2021 – Registro de Preços** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 19 de Abril de 2021.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CARMONA
CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

SÉRGIO BENEDITO PEDRO
DIRETOR DE SERVIÇOS

Testemunhas:

Beatriz do Canto e Castro Mazzini
CPF 392.835.908-80

Joao Basilio de Souza Goulart
CPF 445.947.278-32



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
ATA DE REGISTRO Nº 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303/2021

Objeto: “Contratação de empresa especializada para realização de restauração asfáltica – operação tapa buracos em diversas ruas do Município de Monte Alegre do Sul, com fornecimento de até 300 (trezentas) toneladas de CBUQ com fornecimento de ligante incluído.”

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 19 de Abril de 2021.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

CONTRATADA:

Nome e cargo: CLAUDIO CARMONA
E-mail institucional: constelengenharia@gmail.com
E-mail pessoal: constelengenharia@gmail.com

CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI